

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.443, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Altera a Lei n.º 2.872/92 no que se refere à Rua das Avencas.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua das Avencas, no Loteamento Bela Vista, denominada pela Lei n.º 2.872/92, agrega a Rua A ao seu traçado e passa a ter seu início na Avenida Espanha.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de junho de 2011. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI, Secretária-Geral PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Lei de autoria do vereador Marcelo Cardona

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

